Guia dos Animais de Companhia



Obrigações dos detentores

- Ter um animal de companhia é um ato de amor, mas acarreta um vasto conjunto de responsabilidades.
- Antes de ter um animal de companhia deve saber quais as suas obrigações legais, para que em momento algum incumpra com a lei.
- Assim, são obrigações do detentor de um animal de estimação:

Identificação eletrónica com microchip e registo no SIAC

- São obrigatórios para todos os cães, gatos e furões nascidos em Portugal ou aqui presentes por período igual ou superior 120 dias.

- Os cães nascidos antes de 1 de julho de 2008 deviam ser marcados e registados no SIAC até 25/10/2021.

- Os gatos e furões nascidos antes de 25/10/2020 devem ser marcados com transponder e registados no SIAC até 25/10/2023.

SIAC

Vacinação antirrábica

- Os cães devem ser vacinados contra a raiva a partir dos 3 meses de idade.
- A vacinação antirrábica de gatos e furões é voluntária.



Registo e licença na junta de freguesia

- É obrigatório o licenciamento anual na junta de freguesia de residência dos cães registados no SIAC.

- O primeiro registo no SIAC, exceto nos cães de raças potencialmente perigosos, é válido como licença por um ano, período após o qual o animal tem que ser licenciado na junta de freguesia.



Boletim sanitário de cães e gatos:

- Todos os animais devem ter o boletim sanitário, emitido por médico veterinário ou pelo veterinário municipal.



Passeio em espaços públicos:

- Os animais de estimação devem sempre ser passeados com trela, nunca soltos e devemos sempre devemos sempre fazer-nos acompanhar dos seus documentos: boletim sanitário oficial e documento de identificação e registo (DIAC).





Viagens de carro

- O animal deve ir sempre protegido de possíveis danos, devendo viajar dentro de uma transportadora ou com um cinto de segurança desde o peitoral/coleira.



Animais perigosos e potencialmente perigosos

Animal perigoso

- É considerado perigoso qualquer animal que:

- Tenha mordido, atacado ou ofendido o corpo ou a saúde de uma pessoa;

- Tenha ferido gravemente ou morto outro animal, fora da propriedade do detentor;

- Tenha sido declarado como tal pelo seu detentor à junta de freguesia da sua área de residência;

- Tenha sido considerado como tal pela entidade competente devido ao seu comportamento agressivo ou especificidade fisiológica.



Animal potencialmente perigoso

- É considerado animal potencialmente perigoso todo aquele que pertença a determinada raça, bem como os animais resultantes do cruzamento das mesmas.

- Em Portugal, os cães de raça potencialmente perigosa são: Cão de fila brasileiro, Dogue argentino, Pit bull terrier, Rottweiller, Staffordshire terrier americano, Staffordshire bull terrier, Tosa inu.



Obrigações legais dos detentores de animais perigosos/potencialmente perigosos:

Licença para cães potencialmente perigosos

- É obrigatório possuir uma licença especial, obtida anualmente, na junta de freguesia da área de residência, da qual o proprietário deve fazer-se acompanhar sempre que circula com o animal na via pública.
- Para emissão da licença é necessário cumprir os seguintes pré-requisitos:
- Cão com microchip colocado e vacina antirrábica válida;
- Seguro de responsabilidade civil para o animal (capital mínimo de 50.000 Euros);
- Registo criminal do detentor (anual);
- Termo de responsabilidade;
- Animal esterilizado, exceto se inscrito no Livros de Origens oficialmente reconhecido.

Circulação nos espaços públicos

- Utilização obrigatória de açaime e trela curta, até 1 metro, fixa a coleira ou peitoral.

Medidas de alojamento do animal

- Vedações com pelo menos 2 metros de altura e espaçamento máximo de 5 centímetros entre o gradeamento ou entre este e os portões ou muros e afixação no alojamento, em local visível, de aviso de presença do animal.

Incumprimentos

- Os detentores de cães perigosos ou potencialmente perigosos que não cumpram as obrigações legais serão punidos penal, contraordenacional e civilmente.

Porque o seu amigo patudo merece.